



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Cabixi
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 005

Cabixi, 31 de Janeiro de 1.989.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído a concessão de diárias aos servidores do Município que deslocarem-se a serviço da municipalidade, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Para Jús ao merecimento de diárias o servidor que deslocar-se fora do Município por período superior a 12 (doze) horas.

Art. 3º - O valor das diárias será fixado no anexo I da presente Lei, de acordo com as categorias funcional em que o servidor enquadrar-se.

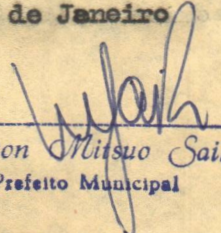
Art. 4º - O servidor terá prazo de 10 (dez) dias após o término da viagem para prestar contas, sob pena de não ser concedida outras diárias enquanto o mesmo não prestar contas das recebidas.

Art. 5º - Caso o servidor não preste contas das Diárias recebidas no período de até 30 (trinta) dias após o término da viagem, poderá o Executivo Municipal descontar o valor recebido, na folha de pagamento.

Art. 6º - Todas as Vezes que houver reajuste na tabelas de diárias terá que ser feito através de Lei Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi, 31 de Janeiro de 1.989.


Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal



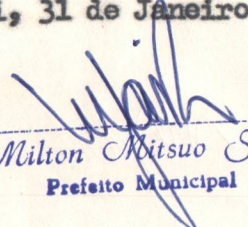
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

LEI Nº 005

ANEXO I

CATEGORIAS FUNCIONAIS	DIÁRIAS		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO O INTERIOR DO MUNICÍPIO.	DESLOCAMENTO PARA AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, MANAUS E BRASÍLIA.
Prefeito Municipal	NCZ\$ 60,12	NCZ\$ 45,72	NCZ\$ 84,22
Demais Servidores Municipais (todas as categorias funcionais)	NCZ\$ 47,00	NCZ\$ 35,00	NCZ\$ 72,00

Cabixi, 31 de Janeiro de 1.989.


Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal